



DECRETO Nº 003/99

Prorroga a vigência dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o propósito da Administração Municipal de proporcionar oportunidade aos contribuintes em atraso com tributos municipais, para a quitação de seus débitos em condições especiais,

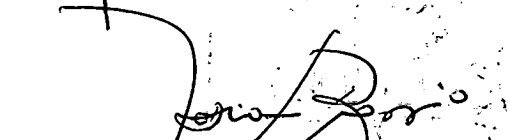
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de abril de 1999, o prazo para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, para o pagamento de dívidas tributárias em atraso, referentes ao IPTU e ISSQN, incluídos os débitos dos mencionados tributos referentes ao exercício de 1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 27 de janeiro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO LUIZ H. BAGGIO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

I - geral
9 - TSSQN
11 - IPTV

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 03/02/1997
DE N.º 798
UMUARAMA, 03/02/1997
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO